



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

EMENDA ADITIVA
AO PROJETO DE LEI 0058/2023

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições pertinentes ao Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença desta Comissão para apresentar a seguinte emenda aditiva do projeto de lei de autoria do Executivo n. 058/2023.

Fica acrescido o 4º ao artigo 56 do projeto de lei 058/2023:

4º É também expressamente proibido sons com músicas com teor sexual, violento e inapropriado para crianças nos trezinhos da alegria e equivalente, bem como em eventos infantis.

JUSTIFICATIVA

Aos vereadores também cabe auxiliar o executivo municipal em suas ações, levando as necessidades reais da população.

Assim, a emenda pretende que os trezinhos da alegria que circulam em nosso município, utilizem músicas apropriadas para entreter crianças e acompanhantes, uma vez que atualmente músicas com letras inapropriadas são tocadas, o que vem causando grande constrangimento aos pais e responsáveis.

Sendo assim, a emenda significa regulamentar a proibição, para que os proprietários dos trezinhos e organizadores de eventos infantis, deixem de tocar **músicas apelativas** com conotação totalmente inapropriada, inibindo inconveniências por meio de notificação quando da retirada do alvará requerido.

Por todo o exposto, dada a relevância da matéria, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente Emenda, em observância aos trâmites constantes no Regimento Interno.

Atenciosamente,

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-Es, aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VALDEMAR PAIVA SAMPAIO
VEREADOR